



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



**TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**

Demandante: **Prefeitura Municipal São Salvador do Tocantins/TO**
Responsável: **André Miguel Ribeiro dos Santos**

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

A Prefeitura Municipal de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO, pretende contratar empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para a elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de riscos), PCMSO (Programa de controle médico de saúde VciAtitididi-iaT); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), assessoria mensal do envio de eventos de SST ao E- social (2210, 2220 e 2240), e treinamento diversos e assistência técnica em Saúde e segurança do trabalho, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para a elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de riscos), PCMSO (Programa de controle médico de saúde ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), assessoria mensal do envio de eventos de SST ao E- social (2210, 2220 e 2240), e treinamento diversos e assistência técnica em Saúde e segurança do trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e).

3.1 Justificativa da Contratação:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho justifica-se pela necessidade de garantir o cumprimento das exigências legais estabelecidas pela legislação trabalhista, previdenciária e pelas Normas Regulamentadoras vigentes, bem como assegurar a adequada gestão dos riscos ocupacionais presentes nos ambientes de trabalho. A adoção de medidas preventivas e o monitoramento contínuo das condições laborais são fatores essenciais para a proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, contribuindo também para a melhoria das condições organizacionais e para a redução de ocorrências de acidentes e doenças ocupacionais.

Nesse contexto, a elaboração e implementação de instrumentos técnicos obrigatórios, como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT),



constituem elementos fundamentais para o adequado gerenciamento das condições de trabalho. Esses documentos permitem identificar, avaliar e controlar os riscos existentes nas atividades desenvolvidas, além de subsidiar a adoção de medidas preventivas e corretivas que garantam maior segurança aos trabalhadores e conformidade com a legislação aplicável.

Adicionalmente, com a consolidação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), tornou-se obrigatória a transmissão periódica de informações relativas à Saúde e Segurança do Trabalho por meio de eventos específicos, tais como o S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos). O correto envio dessas informações exige conhecimento técnico especializado, constante atualização normativa e acompanhamento sistemático das rotinas de SST, sob pena de inconsistências cadastrais, autuações administrativas e aplicação de penalidades pelos órgãos fiscalizadores.

Diante disso, considerando que a execução dessas atividades demanda profissionais qualificados, domínio técnico das normas de segurança e saúde ocupacional, bem como experiência na elaboração de documentos e na gestão das obrigações junto ao eSocial, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar suporte técnico adequado. Tal medida possibilita maior eficiência na gestão das obrigações legais, maior confiabilidade nas informações prestadas aos órgãos competentes e maior efetividade nas ações de prevenção de riscos ocupacionais.

Além disso, a prestação de treinamentos específicos e a assistência técnica permanente em saúde e segurança do trabalho contribuem significativamente para o fortalecimento da cultura de prevenção, promovendo a conscientização dos trabalhadores e gestores quanto à importância do cumprimento das normas de segurança e da adoção de práticas seguras no ambiente laboral. Dessa forma, a contratação proposta representa uma medida estratégica e indispensável para assegurar a conformidade legal, promover a proteção à saúde dos trabalhadores e garantir melhores condições de trabalho no âmbito institucional.

A motivação é assegurar o cumprimento das exigências legais previstas na legislação trabalhista e previdenciária, bem como nas Normas Regulamentadoras que disciplinam as condições de saúde e segurança nos ambientes laborais.

A escolha é um dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base incessante busca da Prefeitura Municipal pela contratação da proposta mais vantajosa.

III. O objetivo é fortalecer a gestão de saúde e segurança do trabalho, assegurando maior eficiência na implementação das medidas de prevenção, melhoria das condições laborais e proteção da saúde e da integridade dos trabalhadores no âmbito institucional.

4. RESULTADO ESPERADO

Os resultados esperados com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho são, de forma plausível e objetiva, os seguintes:

»). **Conformidade legal e normativa:** Garantir que a instituição esteja plenamente em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e com as Normas



Regulamentadoras, por meio da correta elaboração e atualização do PGR, PCMSO e LTCAT, bem como do envio preciso e tempestivo dos eventos de SST ao eSocial (S-2210, S-2220 e 5-2240).

- **Gestão eficiente de riscos ocupacionais:** Identificação, avaliação e controle sistemático dos riscos presentes nos ambientes de trabalho, permitindo a implementação de medidas preventivas e corretivas que reduzam a probabilidade de acidentes e doenças ocupacionais.

- » **Melhoria da saúde e segurança dos trabalhadores:** Promoção de condições de trabalho mais seguras e saudáveis, por meio de treinamentos, orientações técnicas e acompanhamento contínuo das ações de prevenção, fortalecendo a cultura de segurança na organização.

- **Redução de acidentes e doenças ocupacionais:** Diminuição de ocorrências relacionadas a acidentes de trabalho e problemas de saúde decorrentes das condições laborais, por meio da aplicação efetiva das medidas preventivas recomendadas nos programas e laudos técnicos.

- **Aperfeiçoamento da gestão institucional:** Organização e sistematização das rotinas de SST, com maior controle sobre informações, relatórios e indicadores de saúde e segurança, proporcionando decisões mais assertivas e baseadas em dados confiáveis.

D Fortalecimento da cultura de prevenção: Conscientização contínua de trabalhadores e gestores quanto à importância da segurança no trabalho, estimulando o engajamento e a responsabilidade de todos na manutenção de um ambiente laboral seguro e saudável. Garantir, através da dispensa de licitação, o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às Contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação** conforme Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

7.0 CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo como art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns

"*Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".

8. GARANTIAS EXIGIDAS:

8.1 Os serviços prestados deverão atender integralmente às exigências de qualidade, eficiência, segurança e conformidade técnica, observando-se as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização e controle, bem como a legislação vigente aplicável à Saúde e Segurança do Trabalho.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços executados, documentos elaborados, orientações técnicas, treinamentos e informações encaminhadas ao eSocial estejam em



conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), legislação trabalhista, previdenciária e demais atos normativos pertinentes.

Além disso, deverão ser observadas as disposições previstas no artigo 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece:

“Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo CONMETRO.”

A CONTRATADA responderá pela qualidade técnica dos serviços executados, obrigando-se a promover, sem ônus adicional para a Administração, as adequações, correções ou atualizações necessárias decorrentes de inconsistências, falhas técnicas ou alterações legais supervenientes durante a vigência contratual.

9. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

9.1 Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira

A presente contratação está alinhada às diretrizes de aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, visando assegurar maior eficiência administrativa, adequada aplicação dos recursos públicos e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos.

A contratação proposta busca atender aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, promovendo a adequada utilização dos recursos orçamentários destinados às ações de Saúde e Segurança do Trabalho.

Nesse contexto, a adoção de mecanismos de gestão preventiva e acompanhamento técnico especializado em SST contribui diretamente para:

- Redução de riscos trabalhistas e administrativos;
- Prevenção de acidentes e afastamentos;
- Cumprimento das obrigações legais perante os órgãos fiscalizadores;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- Maior eficiência na gestão institucional.

A necessidade da contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), estando compatível com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

Além disso, a contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal:

- Garantir atendimento eficiente, seguro e resolutivo aos servidores;
- Promover maior qualidade e celeridade na prestação dos serviços públicos;
- Fortalecer a gestão administrativa e preventiva das condições de trabalho;
- Proporcionar ambiente laboral seguro, saudável e adequado às normas vigentes.



Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, estratégica e compatível com as metas institucionais da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

10. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	Serv.	01	Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)
2	Serv.	01	Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
3	Serv.	01	Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)
4	Mês	09	Gestão e envio de eventos de SST ao eSocial: - Evento 2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) - Evento 2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador - Evento 2240 – Condições Ambientais do Trabalho
5	Mês	09	Treinamentos e assistência técnica em SST: - NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual - Treinamento sobre relacionamento interpessoal e ética no trabalho - Palestra sobre CAT - NR 23 – Proteção contra incêndio (brigadistas) - Treinamento sobre saúde, segurança e higiene no trabalho - NR 12 – Máquinas e equipamentos

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo as seguintes atividades:

11.1 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais)

Consiste na elaboração, atualização e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, a ser executado por profissional habilitado e devidamente vinculado à empresa contratada.

A execução do PGR deverá ocorrer mediante realização de vistoria técnica nos ambientes de trabalho, visando à antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, decorrentes das atividades desempenhadas pelos servidores.

O PGR deverá contemplar, no mínimo:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos ocupacionais;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados;
- Elaboração do Documento Base do PGR, contendo planejamento anual, cronograma, periodicidade e ações preventivas.

11.2 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412, CENTRO, SÃO SALVADOR – TO, – CEP:77.368-000
CNPJ Nº: 37.344.371/0001-09- www.saosalvador.to.gov.br



Consiste na elaboração, atualização, coordenação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a ser desenvolvido por médico do trabalho devidamente habilitado.

O PCMSO deverá ser elaborado com base nas informações constantes no PGR atualizado, contendo a descrição das ações preventivas de saúde ocupacional e o planejamento anual dos exames médicos necessários.

Compete à contratada:

- a) Elaborar e coordenar o PCMSO;
- b) Solicitar os exames ocupacionais previstos em norma;
- c) Acompanhar os exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função;
- d) Orientar tecnicamente quanto às medidas preventivas necessárias.

Parágrafo único. Os custos referentes à realização dos exames médicos não estão inclusos no objeto da contratação.

11.3 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Consiste na elaboração, atualização e acompanhamento do LTCAT, documento destinado à caracterização das condições ambientais de trabalho e enquadramento das atividades para fins previdenciários.

O LTCAT deverá ser elaborado em conformidade com a Lei nº 8.213/1991, especialmente os artigos 57 e 58, bem como atender às exigências da Instrução Normativa INSS/PRES nº 128/2022, ou outra que venha substituí-la.

O documento deverá identificar e avaliar os agentes nocivos existentes nos ambientes laborais, subsidiando informações relacionadas à aposentadoria especial e demais obrigações legais.

11.4 Assessoria Mensal para Envio de Eventos SST ao eSocial

A contratada deverá prestar assessoria técnica contínua para análise, conferência, consolidação e envio das informações relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema eSocial.

a) Evento S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

- Análise e registro de acidentes de trabalho;
- Orientação sobre documentação necessária;
- Envio das informações dentro dos prazos legais;
- Suporte técnico quanto às medidas corretivas e preventivas.

b) Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

- Organização e acompanhamento dos dados ocupacionais;
- Controle das informações referentes aos exames médicos;
- Consolidação dos registros ocupacionais;
- Orientação quanto à adequação às normas vigentes.

c) Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos



- Registro das exposições ocupacionais;
- Atualização das informações ambientais;
- Orientação quanto ao correto preenchimento das informações no eSocial;
- Garantia de conformidade legal das informações transmitidas.

11.5 Treinamentos e Assistência Técnica

A contratada deverá realizar treinamentos, orientações e assistência técnica continuada em Saúde e Segurança do Trabalho, visando:

- Promoção da cultura de prevenção;
- Conscientização dos servidores;
- Redução de riscos ocupacionais;
- Adequação às Normas Regulamentadoras;
- Melhoria das condições de trabalho.

11.6 Disposições Gerais

Os serviços deverão ser executados de forma técnica, contínua e em conformidade com a legislação vigente, garantindo à Administração Municipal segurança jurídica, regularidade das informações prestadas aos órgãos competentes e adequado gerenciamento das obrigações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos treinamentos e da assistência técnica objeto deste contrato será realizada pela empresa contratada, mediante metodologia técnica, pedagógica e prática adequada, observando-se a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras aplicáveis e as necessidades específicas da contratante.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, garantindo a qualidade técnica das orientações, treinamentos e acompanhamentos realizados.

12.1 Treinamentos Relacionados às Normas Regulamentadoras e Práticas de Segurança

A contratada deverá promover treinamentos voltados à prevenção de riscos ocupacionais e à conscientização dos servidores, incluindo, no mínimo:

a) NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Orientações sobre utilização correta, conservação, higienização, armazenamento, substituição e obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual.

b) NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos

Treinamento sobre operação segura de máquinas e equipamentos, medidas preventivas, sistemas de proteção, bloqueios e procedimentos de segurança.

c) NR 23 – Proteção Contra Incêndios

Capacitação de brigadistas e orientação sobre prevenção e combate a incêndios, evacuação de emergência e utilização de equipamentos de combate ao fogo.



d) Gestão de Resíduos e Boas Práticas Ambientais

Orientações sobre segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada de resíduos gerados no ambiente de trabalho, conforme legislação aplicável.

12.2 Treinamentos Complementares e Comportamentais

A contratada deverá promover treinamentos e palestras educativas voltadas à melhoria das relações interpessoais e fortalecimento da cultura de segurança no ambiente laboral, incluindo:

a) Relacionamento Interpessoal e Ética no Trabalho

Orientações sobre postura profissional, comunicação institucional, convivência organizacional e cumprimento das normas internas.

b) Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

Treinamento sobre procedimentos de comunicação, registro, prevenção e acompanhamento de acidentes de trabalho.

c) Saúde, Segurança e Higiene no Trabalho

Conscientização sobre práticas preventivas, ergonomia, higiene ocupacional, prevenção de doenças e promoção da saúde no ambiente de trabalho.

12.3 Assistência Técnica Contínua em SST

A assistência técnica prestada pela contratada compreenderá:

- a) Suporte técnico na implementação de medidas preventivas de riscos ocupacionais;
- b) Orientação e acompanhamento quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras e demais legislações aplicáveis;
- c) Assessoria técnica para adequação das rotinas laborais, mitigação de riscos e melhoria das condições de trabalho;
- d) Apoio técnico na elaboração, revisão e atualização dos programas e laudos obrigatórios relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho.

12.4 Disposições Gerais

Os treinamentos deverão ser realizados por profissionais habilitados, utilizando metodologia compatível com o público-alvo e com as atividades desempenhadas pelos servidores.

A assistência técnica será prestada de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo suporte especializado, acompanhamento técnico e orientação permanente à Administração Municipal quanto às obrigações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços contratados com observância das melhores práticas técnicas, profissionais e éticas, garantindo qualidade, eficiência e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada e legislação vigente.

13.2 Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais e os prazos estabelecidos para execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela sua execução.



13.3 Apresentar relatórios, informações e documentos referentes à execução dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

13.4 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que forem constatados vícios, falhas, defeitos ou incorreções decorrentes da execução inadequada.

13.5 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

13.6 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pela CONTRATANTE.

13.7 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos, alimentação e demais custos necessários à prestação dos serviços.

13.8 Elaborar, implementar, atualizar e acompanhar os programas e laudos técnicos obrigatórios relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo:

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

13.9 Prestar assessoria técnica mensal para envio das informações relativas à SST ao sistema eSocial, incluindo os eventos:

- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho.

Garantindo a consistência, integridade e envio das informações dentro dos prazos legais.

13.10 Planejar, organizar e ministrar treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo conteúdos relacionados às Normas Regulamentadoras e demais temas correlatos, utilizando metodologia adequada e profissionais habilitados.

13.11 Prestar assistência técnica contínua, fornecendo orientações, suporte e acompanhamento das ações de SST, conforme necessidade da contratante.

13.12 Garantir que todos os serviços executados estejam em conformidade com:

- Legislação trabalhista e previdenciária vigente;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Normas técnicas aplicáveis;
- Regulamentos internos da Administração Municipal.

13.13 Disponibilizar relatórios periódicos contendo informações sobre:

- Serviços executados;



- Identificação de riscos;
- Medidas preventivas e corretivas;
- Recomendações técnicas;
- Situação das obrigações perante o eSocial.

13.14 Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, qualificados e com experiência compatível com os serviços contratados.

13.15 Promover atualização e capacitação contínua de sua equipe técnica, assegurando a qualidade, segurança e conformidade dos serviços prestados.

13.16 Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e dados acessados em razão da execução contratual, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações da CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos estabelecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas neste instrumento.

14.2 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, por intermédio de servidor formalmente designado para essa finalidade.

14.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidade verificadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das providências necessárias para sua regularização.

14.4 Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução dos serviços contratados.

14.5 Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da Administração Municipal, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

14.7 Disponibilizar os dados e informações necessárias para elaboração dos programas, laudos técnicos e envio dos eventos relacionados ao eSocial.

14.8 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos, qualidade técnica e conformidade legal dos serviços prestados.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e fiscalizar a adequada prestação dos serviços contratados.

15.2 Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações contratuais;



- b) Solicitar esclarecimentos, correções e providências sempre que identificar irregularidades ou inconformidades na prestação dos serviços;
- c) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) Atestar notas fiscais e relatórios de execução, quando constatada a regular prestação dos serviços;
- e) Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas.

15.3 Quando constatadas falhas, inadequações ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato deverá adotar as medidas necessárias para correção das irregularidades, podendo recomendar a aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

15.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, irregularidades, vícios, falhas ou imperfeições técnicas, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir acesso aos documentos e atividades relacionados à execução contratual sempre que requisitado pela Administração.

16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

16.2 Apicam-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber, especialmente nos casos omissos, observados os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, economicidade e boa-fé administrativa.

16.3 A execução contratual deverá observar integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho e às obrigações perante o eSocial.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Nos termos do artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, de forma motivada e visando resguardar o interesse público, adotar medidas acauteladoras sem a prévia manifestação da CONTRATADA, quando houver risco iminente de dano ao erário, à continuidade dos serviços ou ao interesse público.

17.2 As medidas acauteladoras poderão incluir, dentre outras providências legalmente admitidas:

- a) Suspensão cautelar da execução contratual;
- b) Retenção de pagamentos eventualmente devidos;
- c) Determinação de correção imediata de irregularidades;



d) Adoção de medidas administrativas necessárias à prevenção de prejuízos à Administração Pública.

17.3 As medidas adotadas deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e interesse público, garantindo-se posteriormente o contraditório e a ampla defesa.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do presente contrato será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

18.2 Aplicam-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que compatíveis com o regime jurídico administrativo.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

19.2 A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não comprometa a qualidade técnica, a responsabilidade contratual e a execução dos serviços.

19.3 A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração quanto ao cumprimento de todas as obrigações contratuais.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 A gestão operacional da execução dos serviços objeto deste contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, por intermédio de servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, coordenar e supervisionar a execução contratual.

20.2 Compete à gestão do contrato:

20.2.1 Transmitir à CONTRATADA todas as orientações, determinações e solicitações necessárias à adequada execução dos serviços.

20.2.2 Acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, prazos, qualidade técnica e conformidade legal dos serviços prestados.

20.2.3 Recusar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável.

20.2.4 Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas ou descumprimento contratual, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

20.2.5 Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de inexecução parcial ou total do contrato, inclusive aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

21. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 O instrumento contratual terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

21.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município, em conformidade com o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



21.3 A prorrogação contratual, quando cabível, ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, à regular execução dos serviços e à existência de interesse público devidamente justificado.

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

23.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme determinação da Administração.

23.2 Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

23.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Salvador do Tocantins/TO, em conformidade com o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos.

23.4 A publicação do extrato contratual constitui condição indispensável para a eficácia do contrato, nos termos da legislação vigente.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais casos legalmente previstos.

23.2 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.3 Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros previstos em lei:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou determinações da fiscalização;
- c) Paralisação injustificada dos serviços;
- d) Falência, dissolução ou alteração social que comprometa a execução contratual;
- e) Razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

23.4 A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável entre as partes ou judicial, nos termos da legislação vigente.

23.5 A rescisão contratual não gera à CONTRATADA direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

24. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

24.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



24.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

25.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR

ELEMENTO: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.0000.000000 / 1.709.0000.000000

26. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente atualizadas.

A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços, mediante análise de relatórios, documentos comprobatórios e demais evidências da execução contratual.

O pagamento observará a seguinte forma:

I – Serviços Técnicos Iniciais (Parcela Única)

Os serviços referentes à elaboração dos programas e laudos técnicos obrigatórios, quais sejam:

- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

serão pagos em parcela única, após sua conclusão, entrega formal, aprovação pela Administração e atesto do fiscal do contrato.

II – Serviços Contínuos (Pagamento Mensal)

Os serviços de natureza contínua, compreendendo:

- Assessoria técnica em SST;
- Envio dos eventos ao eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240);
- Treinamentos e capacitações;
- Assistência técnica contínua;

serão pagos de forma mensal, conforme a efetiva execução dos serviços no período de referência.

O pagamento mensal será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas durante a execução contratual.

27.2 Constituem infrações administrativas:



27.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

27.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

27.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

27.2.4 Ensejar retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado.

27.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

27.2.6 Praticar ato fraudulento na execução contratual.

27.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

27.2.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

27.3 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela prática das infrações previstas neste instrumento poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência

Aplicável quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

II – Impedimento de Licitar e Contratar

Aplicável nas hipóteses de infrações que comprometam a execução contratual, conforme artigo 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

III – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Aplicável nas hipóteses de prática de atos fraudulentos, ilícitos ou de elevada gravidade, conforme artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Multa

a) Multa Moratória

De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

b) Multa por Descumprimento Contratual

De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 30% (trinta por cento).

c) Multa Compensatória

De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação contratual.

d) Extinção Contratual

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

27.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE SANÇÕES



27.4.1 A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

27.4.2 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a proporcionalidade e a gravidade da infração.

27.4.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, conforme artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

27.4.4 Caso o valor da multa e eventuais indenizações ultrapasse o valor devido pela Administração, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

27.4.5 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 09 (nove) dias úteis, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.

27.5 PROCESSO ADMINISTRATIVO

A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.6 CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração;
- e) A eventual adoção de programa de integridade pela CONTRATADA, conforme orientações dos órgãos de controle.

28. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

28.1 Nos termos do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração Pública as prerrogativas necessárias à preservação do interesse público e à adequada execução contratual.

28.2 Constituem prerrogativas da Administração:

I Modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

II Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos previstos na legislação vigente e nas hipóteses previstas neste instrumento contratual.

III Fiscalizar, acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, podendo expedir determinações e orientações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

IV Aplicar sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



28.3 As prerrogativas previstas nesta cláusula serão exercidas nos limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

29. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

29.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

29.2 A manutenção das condições de habilitação compreende a regularidade:

- Fiscal;
- Trabalhista;
- Previdenciária;
- Jurídica;
- Econômico-financeira;
- Técnica, quando aplicável.

29.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, exigir a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade da CONTRATADA.

29.4 O descumprimento das condições de habilitação poderá ensejar aplicação das penalidades cabíveis e, quando for o caso, a rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

30. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

30.1 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica observarão as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatíveis com a natureza e complexidade do objeto contratado.

30.2 O critério de julgamento adotado para seleção da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e demonstrada a compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

30.3 Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

30.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações posteriores, ou da última alteração consolidada, em se tratando de sociedades empresárias;
- e) No caso de sociedade por ações, apresentação da ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivada no órgão competente.

30.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



A empresa deverá apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

30.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Comprovação de vínculo dos profissionais responsáveis técnicos com a empresa;
- c) Registro da empresa e dos profissionais junto aos conselhos competentes, quando aplicável.

30.7 A documentação apresentada será analisada pela Administração Municipal, podendo ser realizadas diligências para verificação da autenticidade e compatibilidade das informações apresentadas.

31. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

31.1 Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

31.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, válida para matriz e filiais, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991.
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa.
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.036/1990.

31.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

31.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o objeto da contratação;



c) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco;

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, comprovando que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

32. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

32.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como base para definição da modalidade de contratação e verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

32.2 O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, observando os critérios de economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

33. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O presente serviço está previsto no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O presente Termo de Referência deverá ser lido e interpretado em sua integralidade, não sendo aceitas, após a apresentação da proposta e documentação, alegações de desconhecimento, omissão ou discordância de suas cláusulas e condições.

34.2 É facultado ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do processo administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos autos.

34.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, mediante justificativa fundamentada e por razões de interesse público, o direito de revogar ou anular a futura contratação, nos termos da legislação vigente.

34.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade, autenticidade, legitimidade e fidelidade das informações e documentos apresentados no processo administrativo.

34.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Termo de Referência deverão ser encaminhados formalmente ao setor competente da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, dentro dos prazos legais aplicáveis.

34.6 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, princípios da Administração Pública e demais normas aplicáveis à matéria.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



35. DO FORO

35.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirópolis/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, aos 27 dias do mês de março de 2026.

ANDRE MIGUEL
RIBEIRO DOS
SANTOS:90045580120

Assinado de forma
digital por ANDRE
MIGUEL RIBEIRO DOS
SANTOS:90045580120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
Andre Miguel Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal